

Sumário

Poder Executivo

Págs.

IPAM.....1

IPAM – Instituto de Previdência Municipal

PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 077/2021 (SERVIDOR(A) INATIVO(A))

PORTARIA IPAM Nº 0011/2026

Pedras de Fogo, PB, 30 de julho de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – IPAM, Estado da Paraíba, conjuntamente com o COORDENADOR DE BENEFÍCIOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado inativo JOSÉ PAULO DE LIMA, portador do RG nº 748.526 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 059.432.214-68, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, matrícula funcional nº 123-1, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 26, caput, da Lei Municipal Complementar nº 077/2021, conforme o Processo Administrativo IPAM nº 031/2024, com o valor do benefício calculado nos termos da legislação vigente e destinado à seguinte dependente:

I - HERUNDINA ALVES FREIRE, companheira, portadora do RG nº 1.073.938 - SESDS/PB, inscrita no CPF nº 443.097.404-72, nascida em 10 de julho de 1950, com benefício de natureza **VITALÍCIA**, nos termos do art. 28, § 3º, inciso VI, da Lei Municipal Complementar nº 077/2021.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988

Art. 3º - Fica revogada a Portaria IPAM nº 0050/2024 e torna-se sem efeito a Portaria IPAM nº 029/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Homologo,


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS

Diretor-Presidente


ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS

Coordenador de Benefícios

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br